

Proc. Administrativo 8- 854/2024

De: Pamela C. - PGM

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 12/04/2024 às 14:56:24

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA-DGCL, SO, ST, CONTABI, CC

Processo licitação Escavadeira Hidraulica Doosan dx 140 E

Em primeiro momento, saliento que a Agente de Contratações não definiu expressamente a modalidade escolhida, presume-se pelo envio de edital em uma modalidade que seja a escolhida por ela.

No que se refere a qualificação técnica, este setor nada pode opinar, tendo em vista que por se tratar que exigências técnicas, cabe o setor requisitante entender demanda e verificar a necessidade dessas exigências.

Quanto a limitação por quilometragem, deve-se sempre a agente de contratações verificar justificativa plausível para essa exigência.

No demais, encaminho parecer jurídico referente ao amparo jurídico da modalidade escolhida.

—

Pamela Sara de Borba Cecilio

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.321

Anexos:

PROSSEGUIMENTO_DOOSAN.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Obras lançar processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA , PRENSA E RODANTE) PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX140E, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DA MARCA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** conforme anexo I do edital.”

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321





Proc. Administrativo 854/2024



De: **Pamela Sara de Borba Cecilio** Setor: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **10- 854/2024**

Para: **CC - Comissão de Contratação AC: DAISY CHRISTIANE PEREIRA**

Assunto: **Processo licitação Escavadeira Hidraulica Doosan dx 140 E**

Ilhota/SC, 15 de Abril de 2024

Prezada,

Conforme já mencionado no Despacho 8, a restrição geográfica deve ser analisada pela Agente de Contratação, se a fundamentação exposta é coerente para o pedido.

Não há ilegalidade na restrição se de fato a justificativa para esta restrição seja fundamentada, assim entende o TCE/SC.

SMJ.

—
Pamela Sara de Borba Cecilio

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.321

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 18/04/2024 10:21:20 por Francineide Pereira - Pregoeira

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

